



PROCURADORIA
JURÍDICA

Projeto de Resolução nº. 004/2020

Requerente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba

EMENTA: *"Dispõe sobre alterações em dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba".*

PARECER JURÍDICO

Visa o presente Projeto de Resolução, alterar dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba, atribuindo à Comissão de Finanças e Orçamento, competência para acompanhamento da execução orçamentária e demais políticas públicas do Executivo.

O presente Projeto de Resolução tem embasamento jurídico no artigo 70 da Constituição Federal e no artigo 31, §2º, VI cc artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Guariba, *in verbis*:

Artigo 31 – A Câmara terá comissão permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regime ou no ato de que resultar a sua criação.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

§2º - *Às comissões em razão da matéria de sua competência cabe:*

(...)

VI – Acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação.

Artigo 51 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei Resolução, ressaltando a natureza opinativa do Parecer, **cabendo aos nobres Edis sua apreciação política e viabilização administrativa para sua aprovação.**

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 19 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO TELLES

Procurador Jurídico